

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE

Aviso

Procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (m/f), para o desempenho das funções específicas de Sapador Florestal, na Comunidade Intermunicipal do Ave

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 e n.º 5, do artigo 11.º e a alínea a) do artigo 4.º, ambos da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Primeira-Secretária do Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) de 10 de julho de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República para ocupação do seguinte posto de trabalho:

1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (m/f), para o desempenho das funções específicas de Sapador Florestal.

1. Procedimentos Prévios:

1.1. Para efeitos do disposto no n.º 5 do art.º 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Comunidade Intermunicipal do Ave para o posto de trabalho em causa e não estar constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

1.2. Considerando que as Entidades Gestoras da Requalificação nas Autarquias Locais ainda não estão constituídas e, de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL de 5 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Comunidades Intermunicipais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 23 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na sede CIM do Ave e nos municípios que a integram.

3. Caracterização dos postos de trabalho:

3.1. No âmbito das atribuições genéricas da carreira de assistente operacional, de acordo com o disposto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP. No âmbito das exigências específicas para o posto de trabalho: Assegurar a silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Promover a manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Promover a silvicultura de carácter geral; Promover a manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Sensibilizar as populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Promover a vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 e agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Assegurar a operacionalidade e a manutenção de viaturas e equipamentos que lhe forem confiados; Comunicar a não operacionalidade do equipamento individual e coletivo, bem como a necessidade de manutenção ou substituição, em caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da brigada de sapadores intermunicipais.

3.2. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao(à) trabalhador(a) de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4. Posicionamento remuneratório para o posto referenciado:

A remuneração base estipulada é a correspondente à 1ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, que na presente data se fixa em 769,20€.

5. Requisitos Gerais de Admissão:

Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

6. Requisitos Específicos de Admissão:

6.1. Habilitações académicas obrigatórias: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 86.º da LTFP: 4.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade para os alunos nascidos a partir do dia 1 de janeiro de 1981; 12.º ano de escolaridade para os indivíduos que no ano letivo de 2009/2010 estiveram matriculados no 1.º e 2.º ciclo do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando estes sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

6.2. Não é permitida a substituição das habilitações académicas por formação ou experiência profissional.

7. Requisitos Preferenciais de Admissão:

7.1. Carta de condução categoria B

7.2. Experiência no manuseamento de equipamento manuais de gestão florestal

8. Âmbito do recrutamento: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

9. Não podem ser admitidos ao procedimento candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da CIM do Ave idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

10. Prazo e formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do aviso de abertura no Diário da República, e de acordo com o seguinte:

10.1. A CIM do Ave ainda não possui plataforma digital que permita a apresentação das candidaturas em suporte eletrónico nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, pelo que as candidaturas devem ser submetidas em formulário tipo, disponível em www.cim-ave.pt, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão;

10.2. As candidaturas devem ser enviadas por correio eletrónico para o endereço concursos.pessoal@cim-ave.pt até à data limite fixada na publicitação deste anúncio.

10.3. Documentos exigidos para efeitos de admissão e apreciação de candidaturas:

- a) Curriculum Vitae, devidamente assinado e datado, não devendo este possuir mais de 3 folhas A4;
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas (cópia);
- c) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações profissionais (cópia);
- d) Certificados comprovativos da formação profissional detida e indicada no curriculum

vitae (cópia);

e) Comprovativos da experiência profissional constante do curriculum vitae (cópia);

f) Comprovativo de habilitação ao nível das categorias de carta de condução (cópia);

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu perfil académico ou profissional;

h) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

i) Informação sobre proteção de dados pessoais datada e assinada pelo candidato, para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, a qual está disponível em <https://cim-ave.pt/cim-do-ave/procedimento-concursal/>.

j) A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) e b), determinam a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

k) A não apresentação dos comprovativos previstos nas alíneas c) a e), determinam a não inclusão da formação e experiência profissionais, ainda que indicadas no curriculum vitae, para efeitos de avaliação curricular.

11. Os Métodos de Seleção:

Os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento (nos termos do disposto no n.º 6, do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014 e art.º 17.º e 18.º da n.º 233/2022) serão:

- Avaliação Curricular (com uma ponderação de 55%), aplicável a todos os candidatos, independentemente da sua situação jurídico funcional;
- Prova de Conhecimentos (com uma ponderação de 45%), aplicável a todos os candidatos, independentemente da sua situação jurídico funcional.

11.1. Avaliação Curricular (AC):

Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, definindo-se os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

Expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos

parâmetros a avaliar, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = HA * (30 \%) + FP * (30 \%) + EP * (30 \%) + AD * (10 \%)$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular; **HA** — Habilitações Académicas; **FP** — Formação Profissional; **EP** — Experiência Profissional; **AD** — Avaliação de Desempenho.

10.1.1. HA - Habilitação Académica: será ponderado a titularidade do grau académico ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitações académicas mínimas legalmente exigidas - 18 valores

Habilitações académicas superiores às legalmente exigidas - 20 valores

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a **escolaridade mínima obrigatória** é determinada do seguinte modo: 4.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade para os alunos nascidos a partir do dia 1 de janeiro de 1981; 12.º ano de escolaridade para os indivíduos que no ano letivo de 2009/2010 estiveram matriculados no 1.º e 2.º ciclo do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando estes sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

10.1.2. FP - Formação Profissional: serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com a caracterização do posto de trabalho.

Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que a valoração da formação profissional realizada nos últimos 10 anos é feita de acordo com o seguinte:

- Sem formação profissional – 14 valores;
- Por cada ação de formação, serão atribuídos os seguintes valores (até ao limite máximo de 20 valores):

| TIPO | Ações Temáticas inerentes ao posto de trabalho a ocupar | Outras ações com interesse |
|--------------------------------------|---|----------------------------|
| Cursos de formação | 1,5 Valores | 0,5 Valores |
| Outro (seminários, congressos, etc.) | 0,5 Valores | 0,25 Valores |

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte: um dia = 6 horas; uma semana = 30 horas; um Mês = 120 horas.

10.1.3. EP - Experiência Profissional: será ponderada a experiência profissional com incidência sobre a execução de funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar e ao grau de

complexidade das mesmas, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional e de acordo com o seguinte:

- Até cinco anos – 18 Valores
- Mais de 5 anos – 20 valores

Apenas serão levados em conta para efeitos de cálculo de experiência profissional o(s) período(s) de tempo que os candidatos tenham exercido funções ou atividades consideradas, pelo júri do procedimento concursal, relevantes para o posto de trabalho a ocupar.

A experiência profissional deve ser devidamente comprovada por declaração da entidade patronal a que se refere, ou por certificado de trabalho, que devem conter expressamente o início e o fim de cada período de atividade e as funções efetivamente exercidas pelo candidato, sob pena de não serem contabilizados. Não será considerado, pelo júri do procedimento concursal, qualquer outro tipo de documentos para efeitos comprovativos de experiência profissional.

Se considerados relevantes, pelo respetivo júri do procedimento concursal, poderão ser considerados estágios profissionais desenvolvidos no âmbito das funções ou atividades do posto de trabalho a ocupar.

10.1.4. AD - Avaliação de Desempenho: será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que os candidatos exerceram funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a que se candidatam, e de acordo com a seguinte tabela:

| | |
|-----------------------|------------|
| Desempenho Excelente | 20 Valores |
| Desempenho Relevante | 16 Valores |
| Desempenho Adequado | 12 Valores |
| Desempenho Inadequado | 8 Valores |

Em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 2 do art.º 20º da Portaria, determina-se que, caso o candidato não possua avaliação de desempenho, por razão que não lhe seja imputável, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores no período a considerar.

11.2. Prova de Conhecimentos (PC):

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova terá a duração de 45 minutos, e visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências consideradas essenciais para o exercício da função:

- (i) Competência 1 (C1): Perceção e Compreensão da tarefa;
- (ii) Competência 2 (C2): Qualidade da realização;

- (iii) Competência 3 (C3): Celeridade na execução;
- (iv) Competência 4 (C4): Grau de conhecimentos técnicos demonstrados;

A Prova de Conhecimentos Prática incidirá sobre:

- A gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais e moto-manuais;
- Conhecimento mecânicos em equipamentos moto-manuais;
- Conhecimento das condições e regras de segurança em equipamentos moto-manuais e utilização de equipamentos individuais.

A aplicação deste método baseia-se numa prova prática que visa avaliar a competência dos candidatos nas funções a que se destinam ao posto de trabalho a ocupar, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos com portamentos em análise.

A Prova de Conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.

12. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21º da referida Portaria, cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluído o(a) candidato(a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

13. Poderá vir a optar-se pela utilização faseada dos métodos de seleção, depois de definido o universo de candidatos admitidos ao concurso, por razões de eficiência e de racionalidade na utilização dos recursos públicos. A ser utilizada essa opção, proceder-se-á à sua publicação, conforme disposto no n.º 4 do art.º 19º da referida portaria.

14. Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, sempre que solicitadas.

15. Ordenação final dos candidatos: nos termos do disposto no artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, a ordenação final dos(as) candidatos(as) que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{OF} = \text{AC} (55\%) + \text{PC} (45\%)$$

Em que: OF - Ordenação Final; AC- Avaliação Curricular, PC - Prova de Conhecimentos.

16. Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

17. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através

de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da CIM do Ave.

18.A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público na sede da CIM do Ave, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação.

19.Notificação e forma de publicitação: as notificações das deliberações do procedimento concursal serão efetuadas por uma das formas previstas no artigo 6º da citada Portaria n.º 233/2022, ou seja: pelo correio eletrónico concursos.pessoal@cim-ave.pt; ou como previsto no n.º 2 do citado artigo.

20.Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, e para efeito de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem, no requerimento de admissão, apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e de deficiência, bem como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

21.Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a CIM do Ave, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer tipo de discriminação.

22.As falsas declarações dos candidatos em todas as fases do procedimento concursal serão puníveis nos termos da lei.

23.Composição e identificação do Júri do procedimento concursal, que asseguram na íntegra o exercício das competências previstas no artigo 9º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

Presidente: João André de Sousa Leite Cibrão Coutinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade de Ambiente, Clima e Proteção Civil da CIM do Ave;

Vogais efetivos:

- Esmeralda Maria Ferreira Lemos, Responsável do Núcleo de Recursos Humanos da CIM do Ave;
- Luís Filipe de Magalhães Freitas, Técnico Superior do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;

Vogais Suplentes:

- Luís Miguel Rodrigues de Matos, da Unidade Administrativa e Financeira da CIM do Ave;
- Tiago Nuno Pereira Martins Morais do Vale, Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira da CIM do Ave;

21 de julho de 2023 — A Primeira-Secretária do Secretariado Executivo Intermunicipal, Dra. Marta Coutada